



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 031

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que “**ALTERA PARA FINS DE CORREÇÃO A NOMENCLATURA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1262868000/1150-03 CONSTANTE DO ANEXO 6 DA LEI Nº 8.571, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**”, para apreciação dessa Casa.

Considerando o erro na digitação da nomenclatura do Projeto Atividade nº 4602, constante no anexo 6, da Lei nº 8.571, de 15 de dezembro de 2016, a presente Lei altera para fins de correção, a nomenclatura da emenda parlamentar nº 1262868000/1150-03, visando adequar a correta nomenclatura já cadastrada no FNS – Fundo Nacional de Saúde.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 05 de maio de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilma Sra.
Vereadora Edite Lisboa
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Altera para fins de correção a nomenclatura da Emenda Parlamentar nº 1262868000/1150-03 constante do anexo 6 da Lei nº 8.571, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 1º Altera-se para fins de correção, a nomenclatura da Emenda Parlamentar nº 1262868000/1150-03 constante no anexo 6, da Lei nº 8.571, de 15 de dezembro de 2016, para 1262568000/1150-03.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I – Órgão 11: Fundo Municipal de Saúde

II -,Unidade 02: Atenção Média e Alta Complexidade

III – Função 10: Saúde

IV – Sub função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

V – Programa 0076: Gestão Responsável da Saúde e

VI – Projeto Atividade 4602: Emenda Parlamentar 1262868000/1150-03

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,